PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 311 de 26/07/91

NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º
PELP DECRETO Nº 8718/95

DECRETO Nº 7338/91
de 23 de julho de 1991

Regulamenta os artigos 3º e 4º da Lei nº 3992/91.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3992/91, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 036654-1/91;

D E C R E T A,

Artigo 1º - Para o exercício da atividade prevista no artigo 3º da Lei nº 3992/91, deverá o candidato instruir o pedido com os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade
b) Carteira de Habilitação Categoria "B"
c) Atestado de Antecedentes Criminais
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda
e) Prova de residência no Município de São José dos Campos
f) 02 (duas) fotos 3 X 4
g) Atestado de nada consta de trânsito
h) Certificado de propriedade do veículo, acompanhado de licenciamento e seguro obrigatório
i) Ter idade superior a 21 anos.

Artigo 2º - Para a transferência prevista na letra "a" do artigo 4º da Lei nº 3992/91, deverá o interessado anexar ao pedido de transferência a certidão de óbito do permissionário e, em se tratando de herdeiro arrimo de família, este juntará, também ao pedido, declaração dessa condição, com duas testemunhas idôneas, ou através de documento expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São José dos Campos.

Artigo 3º - Para a transferência prevista na letra "b" do artigo 4º da Lei nº 3992/91, deverá o interessado juntar ao pedido de transferência a prova de invalidez permanente, através de documento expedido pela Secretaria de Saúde do Município de São José dos Campos.

Artigo 4º - Os candidatos a transferência

cont. do decreto nº 7338/91 - fls. 02.

prevista nos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão anexar ao pedido os documentos exigidos no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de julho de 1991.

Pedro Yves
Prefeito Municipal

Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

DFO/lira